



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Municipal nº 506, de 12 de dezembro de 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR POR INTERESSE PÚBLICO, COM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO, CASA RESIDENCIAL PERTENCENTE AO SENHOR ANTONIO WILSON DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Axixá do Tocantins TO, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a desapropriar através de competente Decreto, por absoluto interesse público, a casa residencial situada no Bairro São Raimundo, na Rua 21 de abril, nº 560, Axixá do Tocantins, com as seguintes confrontações: pelos fundos com a senhora Maria de Jesus, medindo 06 (seis) metros, pelo lado direito com o senhor Enoque, medindo 12 metros, pelo lado esquerdo com o senhor Diego e pela frente com a Rua 21 de abril, medindo 12 metros, pertencente ao senhor Antonio Wilson Dias da Silva, sendo utilizada toda a extensão do trecho para fins de abertura e prolongamento da Rua 21 de abril para ligar o Bairro Siqueira Campos ao Bairro São Raimundo.

Art. 2º A desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior ocorrerá com ônus financeiro para o município, neste caso, indenização no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para que o ora desapropriado possa adquirir outro imóvel em condições semelhantes ao expropriado por interesse público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.


DAMIÃO CASTRO FILHO
Prefeito Municipal